

Lei nº 293/81.

"Autoriza aquisição de um veículo usado para o serviço de Educação e Saúde do Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo usado, desde que não seja inferior ao ano de fabricação de 1978, para o serviço de Educação e Saúde do Município.

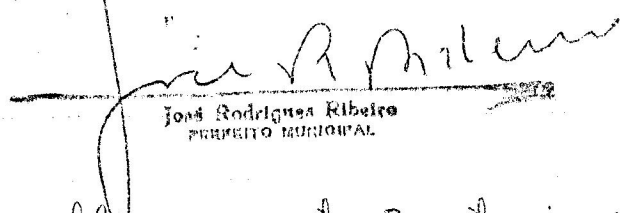
Art. 2º. O Executivo Municipal poderá fazer a aquisição do veículo acima referido, optando pela marca Volkswagen ou Fiat e também sobre o estado de conservação do mesmo, podendo, assim adquiri-lo, através de financiamentos e/ou pagamento à vista ou crédito direto ao consumidor, firmando os respectivos contratos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

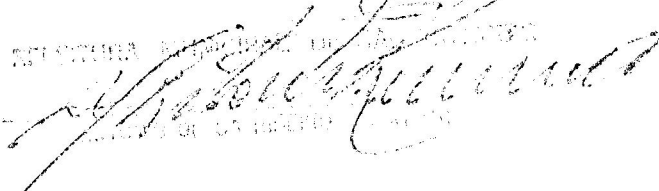
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

  
José Rodrigues Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO